

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Araripe

INDICAÇÃO Nº 05/2026

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Araripe-CE
Senhoras e Senhores Vereadores

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal o pagamento de valor indenizatório aos professores temporários no período de férias escolares.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, INDICAR ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para viabilizar o pagamento de valor indenizatório aos professores contratados por tempo determinado da rede pública municipal de ensino, durante o período de férias escolares, ainda que correspondente a uma porcentagem reduzida da remuneração mensal.

JUSTIFICATIVA:

Os professores temporários exercem funções idênticas às dos professores efetivos durante todo o ano letivo, assumindo responsabilidades pedagógicas, planejamento, avaliações e acompanhamento dos estudantes.

Entretanto, ao final do período letivo, muitos desses profissionais ficam sem qualquer remuneração durante as férias escolares, o que gera instabilidade financeira e desvalorização da categoria.

A presente indicação visa sugerir que o Executivo estude a possibilidade de conceder auxílio indenizatório, ainda que em percentual parcial (por exemplo, 30%, 40% ou 50% da remuneração), como forma de reconhecimento e valorização dos serviços prestados.

Tal medida encontra respaldo no princípio da valorização dos profissionais da educação previsto na Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à valorização do magistério.

Além disso, trata-se de medida de justiça social, que contribui para maior estabilidade do corpo docente e melhoria da qualidade do ensino municipal.

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

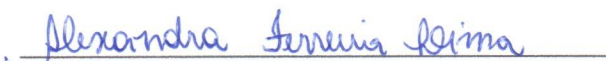




Estado do Ceará Câmara Municipal de Araripe

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo analise a viabilidade financeira e jurídica da proposta, considerando inclusive os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Câmara Municipal de Araripe/CE, Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026.


Alexandra Ferreira Lima
Vereadora, 2025-2028 – MDB

Poder Legislativo

RUA LEONILIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br
E-mail: camaraararipe@hotmail.com

